

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO USUÁRIO JOÃO MARCELO ALVES MOURA.

Objeto supracitado tem as especificações na tabela subsequente.

1.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO USUÁRIO JOÃO MARCELO ALVES MOURA.	UND.	1	R\$ 5.500,00

2.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de Dispensa de Licitação foi instaurado visando atender a necessidade da paciente **JOÃO MARCELO ALVES MOURA**, que é portador de paralisia cerebral e necessita da aquisição da cadeira de rodas sob medida para realizar suas atividades cotidianas, proporcionando assim dignidade de vida para o usuário e seus familiares, que diuturnamente cuidam do mesmo.

Dessa forma **justificamos** a contratação, com a urgência que o caso requer, ancorados na norma inscrita no estatuto das licitações (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), por intermédio dos Recursos Próprios – média complexidade.

No presente caso, a nova legislação aplicável aos procedimentos de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe mais uma vez a figura da dispensa de licitação motivada pelo baixo valor da compra. Nesse sentido, o artigo 75, VIII, elenca o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em decorrência dos fatos citados, nos parece razoável sustentar que o procedimento licitatório para a contratação supracitada, dado a urgência da contratação, pode ser corroborado nos termos do art. 75, VIII, da nova lei de licitação.

Demonstrada, pois, a possibilidade de compra direta motivada pela urgência da contratação, a dispensa do procedimento licitatório é medida que se impõe.

3.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O controle e a fiscalização da execução serão conforme a nova lei de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e o decreto municipal sobre o tema.

6.0 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de acordo com a ordem cronológica de pagamento a depender da fonte diferenciada do recurso;

6.2 Caso ocorra inversão na ordem cronológica, o setor competente deverá comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nos casos de: Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade.

6.3 Todos os procedimentos de pagamento deverão seguir os moldes expostos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o decreto municipal sobre o tema.

7.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução.

8.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.0. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta do Contrato.

9.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **5.500,00**.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

VANESSA DUARTE BARBOSA
Coordenadora do Programa da Pessoa com Deficiência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B92-1114-9607-7C34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA DUARTE BARBOSA (CPF 069.XXX.XXX-80) em 02/02/2024 11:16:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B92-1114-9607-7C34>